



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestação de serviço de Assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares administrativas. Exames periciais e/ou administrativos e apoio técnico ao Controle Interno da Câmara de Vereadores.

A CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador presidente Sr. Djalma da Silva Veras filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, III da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria jurídica para atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, termo de referência em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores e/ou prestadores do serviço objeto dessa inexigibilidade de licitação poderão apresentar propostas através do e-mail camaraingazeira@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos (31/01/24), sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 48 horas da data limite de recebimento das propostas.





VALOR ESTIMADO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VAOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares administrativas. Exames periciais e/ou administrativos e apoio técnico ao Controle Interno da Câmara de Vereadores.	Mês	11	6.000,00	66.000,00

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: camaraingazeira@gmail.com.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação do serviço e a respectiva apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre efetivada a conferência e aceitação da mesma fiscal do contrato.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Handwritten signatures and initials.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.
- c) Atestado de Capacidade Técnica

Neuman

P

Thel





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A contratação de Assessoria jurídica para assessoramento jurídico e consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares administrativas. Exames periciais e/ou administrativos e apoio técnico ao Controle Interno da Câmara de Vereadores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

1. Consultoria em Direito Público

- Prestação de orientações jurídicas especializadas em diferentes segmentos do Direito Público, contemplando:
 - Atuação em questões ligadas à administração pública direta e indireta.
 - Interpretação de normas constitucionais, leis ordinárias, decretos e regulamentações aplicáveis aos entes públicos.
 - Suporte jurídico na tomada de decisões estratégicas pela administração pública.

2. Assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos

- **Licitações:**
 - Elaboração e revisão de editais, contratos e termos de referência.
 - Análise de regularidade jurídica em processos licitatórios, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normativas aplicáveis.
 - Orientação em casos de impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos.
- **Contratos Administrativos:**

Neuman Maria Rafael de Melo *Ther*





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- Elaboração, revisão e acompanhamento de contratos celebrados entre a administração pública e terceiros.
- Assessoria na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com foco em cláusulas de execução, garantia e penalidades.
- Resolução de controvérsias ou conflitos relacionados à execução contratual.

3. Defesas em Procedimentos Administrativos

- **Inquéritos Administrativos e Sindicâncias:**

- Atuação na defesa de servidores públicos ou gestores em apurações disciplinares.
- Análise minuciosa dos fatos e documentos relacionados às investigações administrativas.

- **Processos Administrativos:**

- Elaboração de defesas técnicas para assegurar a observância do devido processo legal e ampla defesa.
- Realização de sustentações orais em julgamentos administrativos.

- **Recursos:**

- Apresentação de recursos hierárquicos ou administrativos contra decisões desfavoráveis.
- Fundamentação jurídica robusta para questionar penalidades ou sanções aplicadas.

4. Medidas Cautelares Administrativas

- Propositura de medidas cautelares para prevenir danos ao interesse público ou preservar direitos.
- Análise e elaboração de pedidos de:
 - Suspensão de atos administrativos ilegais ou abusivos.
 - Proteção de documentos, bens ou interesses públicos em risco iminente.

5. Exames Periciais e Administrativos

- Realização de análises técnicas em processos administrativos e procedimentos internos.

Neuman *RA* *TH*





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- Emissão de pareceres detalhados com base em exames periciais ou administrativos para subsidiar decisões da administração pública.
- Identificação de irregularidades e proposição de medidas corretivas ou preventivas.

6. Apoio Técnico ao Controle Interno da Câmara de Vereadores

- Assessoria técnica para o aprimoramento das atividades do controle interno, incluindo:
 - Verificação de conformidade legal em atos administrativos, despesas e processos legislativos.
 - Identificação e mitigação de riscos institucionais.
- Produção de relatórios e pareceres técnicos que respaldem as atividades do controle interno.
- Orientação sobre a implementação de políticas de transparência e compliance público.

JUSTIFICATIVA

A contratação de um escritório de advocacia para assessorar a Câmara de Vereadores de Ingazeira é plenamente justificada, considerando as necessidades técnicas e especializadas do Poder Legislativo Municipal. A complexidade das demandas jurídicas da Câmara, que envolvem desde a consultoria em Direito Público até a defesa em processos administrativos, exige a contratação de profissionais com elevada qualificação e experiência comprovada, características essenciais para garantir a eficiência e a legalidade das atividades legislativas e administrativas.

A fundamentação legal para a contratação direta está prevista na Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 74, inciso VIII, e art. 75, inciso II, dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados que, por sua natureza singular, exijam notória especialização do contratado. No caso dos serviços advocatícios, a natureza intelectual e personalizada do trabalho inviabiliza a competição, uma vez que tais serviços dependem da relação direta





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

de confiança e da personalização de estratégias jurídicas conforme as necessidades específicas do contratante.

Os serviços requeridos incluem consultoria jurídica continuada, elaboração de pareceres técnicos, assessoramento em licitações e contratos administrativos, defesa em sindicâncias e processos administrativos, além de apoio ao controle interno da Câmara. Tais atividades demandam profundo conhecimento em Direito Administrativo e Legislativo, além de experiência prática, características que o escritório de advocacia a ser contratado comprova por meio de seu histórico de atuação em casos similares, reconhecimento no meio jurídico e composição de equipe altamente qualificada.

A contratação direta do escritório apresenta ainda vantagens práticas, como a eficiência na solução de demandas, a redução de custos em comparação à criação de estrutura interna para suporte jurídico, e a agilidade na resposta às necessidades da Câmara. Assim, a medida se mostra indispensável para assegurar a continuidade das atividades do Poder Legislativo e o cumprimento das exigências legais e administrativas de forma técnica e estratégica.

Dessa forma, a contratação direta de um escritório de advocacia para assessorar a Câmara de Vereadores de Ingazeira, com base na inexigibilidade de licitação, é justificada tanto pela singularidade e especialização dos serviços como pela previsão legal expressa na Lei nº 14.133/2021. A escolha assegura o respaldo jurídico necessário para o desempenho das atividades legislativas, contribuindo para a eficiência, legalidade e transparência na gestão pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O

Neuman Maria Rafael de Melo *thm*





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados mediante assessoria remota e presencial na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sempre que se fizer necessário. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) na OAB – Ordem dos Advogados Brasileiros, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.





DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido mensal e anual para contratante é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.	11 MESES	6.000,00 (seis mil reais)

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, para adequação desta Casa Legislativa às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor jurídico, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Neuman Maria Rafael de Melo *Thalita*

